SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2941

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE AMARALINA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO DE DISPENSA N° 367/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de Vacina para o gado e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto da aquisição ora pretendida, sendo Aquisição de vacina para o gado;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Aquisição objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a Secretaria de Agricultura de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Aquisição de vacina para o gado.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Aquisição de vacina para o gado, da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80, localizado na AV BERNARDO SAYAO – QD 10 LT 1 – CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 695,55 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80,localizado na AV BERNARDO SAYAO – QD 10 LT 1 – CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,** para Aquisição de vacina para o gado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.861.144/0001-80, localizado na AV BERNARDO SAYAO – QD 10 LT 1 – CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,** para assinar o contrato da aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 de novembro de 2022.

***DASIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito de Amaralina - GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**D1835208

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº953/2022

PORTARIA FMS Nº953/2022 - 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAI -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 07/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (Duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (07/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**8FA222E5

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº954/2022

PORTARIA FMS Nº954/2022 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO -SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM2921 desta municipalidade com saída no dia: 07/11/2022, e retorno previsto para o dia: 08/11/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$379,00 (Trezentos e Setenta e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com 01(um) abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (07/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**A108B227

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº955/2022**

PORTARIA FMS Nº955/2022 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente em transferência medica URGENCIA, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA UTI PLACA: QTW2D04 desta municipalidade com saída no dia: 04/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de 2022 (07/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**BCA5BC66

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:088/2022**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 088/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de novembro, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de materiais para construção de faixa elevada**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 088/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 07 de novembro de 2022.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**21D81A6C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:088/2022**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de **aquisição de materiais para construção de faixa elevada** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

**RESOLVE** junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório **aquisição de materiais para construção de faixa elevada.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 07 de novembro de 2022.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**965A78F1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:088/2022**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **Lucas Borille** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 088/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de novembro de 2022.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**A5FAA780

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO (FUNDEB) E PARA SAÚDE (FMS) QUE ADVEM DE EMENDA ESTADUAL DO DEP. LUCAS CALIL, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO 202200010029419. CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.* **Assinatura da Ata:** 09/09/2022. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresas adjudicadas e homologadas:** AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 12.661.958/0001-02 Vencedora com o valor global total do certame de R$ **514.000,00** (quinhentos e quatorze mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**F04684C1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que a licitação realizada no dia 05/08/2022, às 09:00hs (nove) horas, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2022, através da plataforma *BLL COMPRAS,* no site www.bll.org.br com objeto a **"*AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA COM POTENCIA MINIMA DE 79 CV, COM CABINE, TRANSMISSÃO NA VERSÃO 20X12 COM SUPER REDUTOR CREPE, FPT S8000 TIER 3 MAR I, TURBO/INTERCOOLER COM RESERVA DE TORQUE DE ATÉ 27%, EIXO DIANTEIRO EM PEÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS, ASSENTO EQUIPADO COM SUSPENSÃO POR MOLAS E COM AJUSTES TANTO NA DISTÂNCIA DA COLUNA DE DIREÇÃO QUANTO EM SUA RECLINAÇÃO, CABINE COM SISTEMA FOPS, (SIMILAR AO TRATOR NEW HOLLAND TL5.80).*"**, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Diorama-GO, aos 05 de agosto de 2022.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**4506A747

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO** |
| CONTRATADO: | ***VINICIUS ARAUJO MARTINS 70572527144*** |
| Nº CONTRATO: | 131/2022 |
| CNPJ: | 44.889.013/0001-39 |
| OBJETO: | Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços de roçagem mecanizada e capinação manual, para manutenção dos canteiros de ruas, avenidas e praças de Diorama-GO." celebrado nos termos de Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. |
| PRAZO EXECUÇÃO: | O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022. |
| PREÇO TOTAL: | Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor a ser pago será de R$ 17.568,78 (Dezessete mil e quinhentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) que serão pagos em 03 parcelas iguais de R$ 5.856,26 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) em conformidade com a entrega da execução dos serviços, onde serão avaliados pelo fiscal deste contrato. |
| REC. ORÇAMENTÁRIO: | FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 100 02.08.15.122.805.2.042.3.3.90.39 254 |
| SUPORTE LEGAL: | Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. |
| DATA | 03/11/2022 |

**C E R T I D Ã O**
A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 03 de Novembro de 2022

***MARISA MARQUES SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**BEDBF61E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
### EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

**EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão eletrônico nº 08/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.962/2022.
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** 08/2022.
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **Edital nº 08/2022.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO (FUNDEB) E PARA SAÚDE (FMS) QUE ADVEM DE EMENDA ESTADUAL DO DEP. LUCAS CALIL, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO 202200010029419. CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.
**VALOR TOTAL:** R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).
**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.
**BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº. 12.661.958/0001-02, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
**HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório

com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO aos 09 de setembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**2AE221DC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 517/2022**

**Processo:** 4739/2022.
**Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO|Secretaria Municipal de Educação**
**Contratada:** MONDELLI – TRANSPORTES E TURISMO LTDA
**CNPJ:** 12.185.503/0001-68
**Modalidade de licitação:** Dispensa de Licitação nº 236/2022.
**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**.
**Valor total do contrato: R$ 299.617,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e dezessete reais).**
**Recursos Orçamentários:** Ficha 076 Dotação: 10.06.12.361.0044.2.224.3.3.90.39.– 101
Ficha 076 Dotação: 10.06.12.361.0044.2.224.3.3.90.39. – 115
**Prazo de Vigência:** (26/10/22 a 31/12/2022)
**Data de assinatura: 26/10/2022**

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**BEFC0406

### PODER EXECUTIVO
### DESPACHO-ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022
PROCESSO Nº 3848/2022
Trata-se de pedido de Parecer Jurídico Final do Pregão nº94/2022 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.
Observou-se que as publicações do processo não atenderam às prescrições legais pertinentes, artigo 4º, inciso I e V, da Lei 10.520/023, já que o prazo entre a publicação do aviso da licitação e a data da sessão para abertura das propostas não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, assim, considerando que o aviso foi publicado dia 26/09/2022 e a sessão de julgamento foi marcada para 05/10/2022, tem-se o total de 7 (sete) dias úteis, prazo inferior ao mínimo legal.
Neste diapasão, o hiato temporal decorrido entre as publicações (26 de setembro de 2022) até a abertura da sessão (05 de outubro de 2022), não atende ao prazo mínimo de 08 dias úteis exigidos pelo art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, haja vista que entre as respectivas datas não transcorreram os 8 (oito) dias úteis.
Neste ponto, entende-se que não observou-se o prazo definido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 2002, tendo em vista a abertura do certame ter ocorrido no oitavo dia após a publicação, o que demonstra o descumprimento da determinação legal e restringe a competitividade, na medida em que os interessados têm menos tempo para a formulação de suas propostas, também vai de encontro aos princípios da legalidade, da publicidade, da razoabilidade e o da competitividade, todos contidos no art. 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.
Diante do exposto acolho o parecer e determino a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 94-2022**, já que o certame encontra-se maculado por vício inequívoco de nulidade, relativo à exiguidade do prazo previsto no art. 4°, V, da Lei no 10.520/2002, art. 3o; da Lei no 8.666/1993 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2.471/2008-Plenário) e (Acórdão TCU 5.838/2010-2.a Câmara).

Flores de Goiás/GO, 07 de novembro de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**E315F026

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO DE DISPENSA N° 554/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para a aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** que os equipamentos são necessários para o funcionamento adequado da Secretaria Municipal de saúde, para dar continuidade nas atividades rotineiras do município de Mara Rosa-Goiás.

**CONSIDERANDO** que a falta desses materiais causa prejuízo para a administração publica;
**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI **,**inscrita no CNPJ:24.382.535/0001-32, com sede na AVENIDA GUYRAUPIA SN, QD, 053, LT. 013 SL 01, BAIRRO JARDIM HELVENCIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.933-560.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ **4.713,36 (**quatro mil e setecentos e treze reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI **,** inscrita no CNPJ:24.382.535/0001-32**,** para contratação de empresa para a

aquisição de medicamento para reposição da Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI **,**inscrita no CNPJ:24.382.535/0001-32**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO***
Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**330DBF61

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO**: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO**
**CONTRATADO**: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI
**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 07/11/2022 À 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$**4.713,36.**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 10.302.210.2.053.33903036 FICHA 524 FONTE 102/114.
**DATA ASSINATURA:** 07/11/2022
**Dispensa**: **336**/2022
**PROCESSO: 9560**/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**C4FE7FF3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 24 de novembro de 2022, às 09:00h (nove horas),** na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a **contratação de empresa para aquisição de material para recuperação de meio fio e sarjetas nas ruas e avenidas de Mineiros-GO.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**97CE6431

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 24 de novembro de 2022, às 14:00h (quatorze horas), na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2022, tipo menor preço global, **visando a contratação de empresa para aquisição de vigas para atender a zona rural conforme necessidade da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**6570B7CE

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **23 de novembro de 2022**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

***WAXIENE GOUVEA NAVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**172593FB

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO A CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Aditivo Nº:** 021/2022
**Processo N°:** 88/2021
**Contrato Múltiplo N°:** 9912506045
**Processo SEI N°:** 53191.015348/2022-81
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha**.**
**Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, empresa pública, CNPJ: 34.028.316/0013-47, Signatária: Gerente – G1, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso.
**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.
**Fundamentação Legal:** Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato ora aditivado.
**Vigência:** 14/10/2022 a 14/10/2023.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Data de Assinatura**: 13 de outubro de 2022

***FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR***

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E11AF488

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Processo: 2022056383**
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS,** sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 309 Q. 2U Lt. 21 Vila Galvão Senador Canedo /GO, CEP 75.254-632, fone (62) 3507 - 7070**.**
**Objeto:** aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do **item nº 225** ***(CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML),*** da Ata de Registro de Preços nº **014/2022**, referente ao pregão presencial nº 004/2022.
**Fundamentação Legal:** normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
**Vigência:** Mantém-se a vigência inicial fixada.
**Data de Assinatura**: 03 de novembro de 2022.

*ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE*
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**07D2550E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022054689**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade biomédico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao laboratório municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LARISSA NOGUEIRA RESENDE GUIMARAES**, brasileira, casada, biomédica, nascida em 19 de agosto de 1987, devidamente inscrita no CRBM/GO sob o nº 4458, portadora do CPF/MF n.º 019.633.261-30, CI/RG nº 4856527 DGPC/GO, e no NIT sob o nº 140.12919.31-4, residente e domiciliada na Rua Antonio Neco, Quadra 14, Lote 05, Setor Nossa Senhora de Fatima, Mineiros - GO, fone (64) 9.9923-1714, visando à prestação de serviços na especialidade de biomédica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/10/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 21 de outubro de 2022.**

*ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE*
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**179812D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Nº. do Processo:** ***2022054689***
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: LARISSA NOGUEIRA RESENDE GUIMARAES**, brasileira, casada, biomédica, portadora do CPF/MF n.º 019.633.261-30.
**Objeto:** Prestação de serviços de biomédica em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Laboratório Municipal.
**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**Vigência:** O contrato terá vigor 21 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**Data de Assinatura**: 21 de outubro de 2022.

*ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE*
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E95B04D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Processo: 2022056380**
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS,** sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: GS HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.587.965/0001-04, com sede na Rua Q, nº 128, quadra 18 lote 03 Setor Centro-Oeste Goiânia /GO, CEP 74.550-135, fone (62)3091-5820**.**
**Objeto:** aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do **item nº 91** ***Tubos de coleta à vácuo com EDTA para hematologia 4 ml c/ 100 und,*** da Ata de Registro de Preços nº **016/2022**, referente ao pregão presencial nº 006/2022.
**Fundamentação Legal:** normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
**Vigência:** Mantém-se a vigência inicial fixada.

**Data de Assinatura**: 03 de novembro de 2022.

*ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE*
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C6B05AE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Processo: 2022056380**
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS,** sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: GS HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.587.965/0001-04, com sede na Rua Q, nº 128, quadra 18 lote 03 Setor Centro-Oeste Goiânia /GO, CEP 74.550-135, fone (62)3091-5820**.**
**Objeto:** aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do **item nº 91** ***Tubos de coleta à vácuo com EDTA para hematologia 4 ml c/ 100 und,*** da Ata de Registro de Preços nº **016/2022**, referente ao pregão presencial nº 006/2022.
**Fundamentação Legal:** normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
**Vigência:** Mantém-se a vigência inicial fixada.
**Data de Assinatura**: 03 de novembro de 2022.

*ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE*
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**DE98F800

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2021006864**

**Nº DO PROCESSO:** 2022054752.
**CONTRATANTE: O** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresa SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.700.519/0001-04.
**OBJETO:** Acréscimo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021006864.
**DATA DE ASSINATURA**: 04 de novembro de 2022.

*LARA CRISTINA PAIVA DIAS*
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e RH

**Publicado por:**
Laísa Resende Ferreira
**Código Identificador:**2DA4F67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**INTIMAÇÃO FISCAL N° 2009**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022054975

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | **ODETE MARIA DE OLIVEIRA** |
| CNPJ/CPF: | **589.320.541-34** |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS-GO** |

**INTIMAÇÃO:**
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
**III - ARTIGOS:**
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

**IV – EXIGÊNCIA FISCAL**
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA 07, QUADRA 97, LOTE 10, N° 77, CENTRO, CCI: 2647.**

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**AFF9D93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**INTIMAÇÃO FISCAL N° 2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022055746

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | **CESAR MARTINS REZENDE** |
| CNPJ/CPF: | **412.998.251-68** |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS-GO** |

**INTIMAÇÃO:**
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
**III - ARTIGOS:**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
**IV – EXIGÊNCIA FISCAL**
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA DOM ERIC JAMES DEITCHMAN, QUADRA 12, LOTE 16, PARQUE SÃO JOSÉ, CCI: 18190**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.
**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO**
**V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**74D4971D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**INTIMAÇÃO FISCAL N° 2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056924

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | **CELSO DA SILVA CORREIRA** |
| CNPJ/CPF: | **290.556.838-09** |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS-GO** |

**INTIMAÇÃO:**
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
**III - ARTIGOS:**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
**IV – EXIGÊNCIA FISCAL**
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QUADRA 07, LOTE 08, SETOR BOA VISTA, CCI: 10800**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.
**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO**
**V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C00CB7AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**INTIMAÇÃO FISCAL N° 2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056932

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | **ARI JOAO PERAZOLI** |
| CNPJ/CPF: | **346.617.279-91** |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS-GO** |

**INTIMAÇÃO:**
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
**III - ARTIGOS:**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
**IV – EXIGÊNCIA FISCAL**
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QUADRA 07, LOTE 11, SETOR BOA VISTA, CCI: 10803**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.

A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.

**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO**

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**D7A84405

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022055175

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | **ANGELA BARBOSA DE SOUZA** | |
| CNPJ/CPF: | **973.367.001-44** | |
| Endereço: | **RUA GONTRAN DE LACI PEDRIEL, QUADRA 09, LOTE 05** | |
| Bairro: | **JARDIM DAS PEROBEIRAS** | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS-GO** | CEP |

**INTIMAÇÃO:**

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

**III - ARTIGOS:**

**Artigo 8º** - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

**Artigo 9º** - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;

escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

**IV – EXIGÊNCIA FISCAL**

Cumprir o que determina os artigos 8º e 9º do código de postura municipal, promovendo o escoamento adequado de água de lavagem e água servida (águas provenientes do esgoto/ água residual) em frente e/ou entorno ao endereço: Rua Gontran de Laci Pedriel, Quadra 09, Lote 05, Setor Jardim das Perobeiras, cci: 16308

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FBC47D6D

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2022

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS**, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **Contratada: JMRS PADOCA LTDA,** CNPJ 11.315.213/0001-29. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 001/2022. **Objeto**: Revisão de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro. **Vigência:** 18/10/2022 A 31/12/2022. **Data da assinatura:** 18/10/2022. **ValorES unitárioS doS iteNS após a revisão:**

| Item | Descrição | Valor contratado | Reajuste |
|---|---|---|---|
| 44 | BROA SALGADA | R$ 23,59 | **R$ 32,39** |
| 79 | ENROLADINHO DE QUEIJO | R$ 24,99 | **R$ 35,00** |
| 136 | PÃO FRANCES | R$ 13,89 | **R$ 19,00** |
| 138 | PÃO MANDI | R$ 15,89 | **R$ 22,34** |

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**241C3CFE

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2022

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS**, CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **Contratada: JMRS PADOCA LTDA,** CNPJ 13.566.571/0001-30. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 034/2022. **Objeto**: Revisão de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro. **Vigência:** 18/10/2022 A 31/12/2022. **Data da assinatura:** 18/10/2022. **ValorES unitárioS doS iteNS após a revisão:**

| Item | Descrição | Valor contratado | Valor revisado |
|---|---|---|---|
| 02 | Café tradicional 500mg | R$ 19,37 | **R$ 26,00** |

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**B76B35F0

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2022

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS**, CNPJ/MF 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA: MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 02/10/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2022. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS REVISÃO: DIESEL COMUM R$ 6,99 (REDUÇÃO).**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**0C3310BA

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CNPJ 14.524.513/000106. **Contratada: JMRS PADOCA LTDA,** CNPJ 13.566.571/000-30. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 104/2021. **Objeto**: Revisão de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro. **Vigência:** 18/10/2022 A 31/12/2022. **Data da assinatura:** 18/10/2022. **ValorES unitárioS doS iteNS após a revisão:**

| Item | Descrição | Valor contratado | Valor revisado |
|---|---|---|---|
| 01 | PÃO FRANCÊS 50G | R$ 16,90 | **R$ 19,75** |
| 02 | LEITE INTEGRAL, 1 LITRO | R$ 4,97 | **R$ 8,98** |

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**3D0C487A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, CNPJ/MF 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 04 LTDA**, CNPJ 24.313.599/0001-81. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 05/10/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS REVISÃO COM REDUÇÃO: DIESEL S-10 R$ 6,83.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**7DCC4786

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022**

**MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás**, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 04 LTDA**, CNPJ 24.313.599/0001-81. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 05/10/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS REVISÃO COM REDUÇÃO: DIESEL S-10 R$ 6,83.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**DDAD2A63

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ 14.524.513/000106. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 04 LTDA**, CNPJ 24.313.599/0001-81. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 05/10/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS REVISÃO COM REDUÇÃO: DIESEL S-10 R$ 6,83.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**20C1B8DB

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 224/2022 com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à aquisição Contratação de empresa especializada em Consultoria técnica com a finalidade de auxílio na elaboração de Edital e anexos para processo licitatório da implementação do sistema de videomonitoramento urbano no município de Santa Helena de Goiás, conforme demanda da Secretaria de Guarda Municipal e Trânsito.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022015798.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **RPNET ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.500.131/0001-80**, cujo **Valor Global se deu no aporte de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades da Secretaria de Guarda Municipal e Trânsito.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ARLOS JOSÉ DA SILVA***
Secretário da Guarda Municipal e Trânsito
Decreto Municipal Nº 005/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**6864D85D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 235/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à Contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de Show natalino nas datas de 03 de dezembro de 2022 e 23 de dezembro de 2022, os quais serão respectivamente a abertura e encerramento das comemorações natalinas.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2022017730.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa VB IMAGINE EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 12.734.342/0001-14, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 15.686,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais).**

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***YASMIN ALVES MORAIS MARTINS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**0D0708A5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022**

**MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás**, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 02/10/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2022. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS REVISÃO: DIESEL COMUM R$ 6,99 (REDUÇÃO).**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**B7939A45

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 177/2022 com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de informática aos computadores da 3ª CIBM - Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022011575.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **WAGNER DE SOUZA FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ **08.915.387/0001-18**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades do FEMBOM.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA***
Cap QOC
Gestor/Ordenador de Despesas do FEMBOM

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**FD01FB31

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 012/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **Contratada: JMRS PADOCA LTDA,** CNPJ 13.566.571/0001-30. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 022/2022. **Objeto**: Revisão de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro. **Vigência:** 18/10/2022 A 16/05/2023. **Data da assinatura:** 18/10/2022. **ValorES unitárioS doS iteNS após a revisão:**

| Item | Descrição | Valor contratado | Valor revisado |
|---|---|---|---|
| 143 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO | R$ 28,50 | **R$ 28,50** |
| 154 | FÓSFORO CAIXA GRANDE | R$ 2,66 | **R$ 4,25** |
| 206 | PALHA DE AÇO | R$ 1,30 | **R$ 1,49** |
| 235 | PILHA AA 2700 BLISTER | R$ 5,89 | **R$ 7,07** |

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**0D16B0CD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2022**

Declaro como Inexigibilidade nº 028/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Inexigibilidade refere-se à prestação de serviços para manutenção corretiva, mais especificamente o sistema injector/bomba do trator esteira komatsu, modelo d51ex22, motor nr 36665183, destinado para realização dos serviços de movimentação e compactação dos residuos sólidos urbanos gerados nesta municipalidade e destinados para o aterro controlado.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022019194.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 01.475.599/0001-82**, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 39.354,24 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, vinte e quatro centavos),** para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***GUILHERME RIBEIRO LANA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**1A4AA98E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019475**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.734.671/0001-51, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 034/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados,

a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP 034/2022, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158102, 158538, 158539, 158549; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**18BDA253

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019476**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 051/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP 034/2022, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 11 de outubro de 2022, cujos números são: 158258, 158030, 158028, 158027, 158026; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a

presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**D230F382

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019477**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 058/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 29 de setembro de 2022, cujos números são: 157530, 158334, 158335, 158336; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**28B22B76

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019478**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.211.499/0001-07, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 040/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 06 de outubro de 2022, cujos números são: 157909, 158165, 158226; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**C439C481

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019481**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.949.099/0001-33, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 056/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158150, 158149, 158148, 158137, 158105, 158150; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**5ECE46E2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019482**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 037/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 25 de outubro de 2022, cujos números são: 158846, 158847, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**E3B5A833

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019483**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CORUMBA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.442.921/0001-47, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 044/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 25 de outubro de 2022, cujos números são: 157905, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**66906B5E

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019485**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 029/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158108, 158547, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**C65B6EC1

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019493**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.239.110/0001-25, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 049/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 17 de outubro de 2022, cujos números são: 158566, 158570, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E0852F2

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019486**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 059/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 06 de outubro de 2022, cujos números são: 157901, 157896, 157900, 157899, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**74B3FBB2

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019496**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.928.753/0001-00, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 032/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 17 de outubro de 2022, cujos números são: 157508, 158557, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**F9D2624F

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019498**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 043/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 17 de outubro de 2022, cujos números são: 158545, 158544, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas

razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**7C0C1603

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019500**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 028/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158107, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**B4C5FB88

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019502**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;
NOTIFICADA: **ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.676.420/0001-77, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 052/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 11 de outubro de 2022, cujos números são: 158220, 158550, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**8A4C2F8C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019503**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 027/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 11 de outubro de 2022, cujos números são: 158221, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**E438FE63

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019505**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 045/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de

Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158101, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**D5BA6077

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019505**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 030/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158100, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**B3D30776

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019508**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.595.984/0001-99, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 053/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 10 de outubro de 2022, cujos números são: 158127, 158110, 158109, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**72C86B0D

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019484**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.442.921/0001-47, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 055/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 25 de outubro de 2022, cujos números são: 158527, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**1ADDD865

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019495**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.472.743/0001-49, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 15 de setembro de 2022, Ata de Registro de Preços n° 047/2022, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 048/2022, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais de insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do Município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Pública Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e medicamentos judicializados, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 26 de setembro de 2022, cujos números são: 157508, 158471, 158474, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

**A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**FBBC7C17

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 343, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Exonera servidora comissionada, a pedido.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **VANESSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.957.701-**, matrícula 624658, em 01 de novembro de 2022.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**7F1874C3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 344, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Exonera servidora do cargo comissionado e determina o retorno ao cargo de provimento efetivo.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada do cargo comissionado de Controlador-Geral, símbolo CGM-1, a servidora efetiva **ANA CAROLINA DANTAS MEDEIROS CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.422.381-**.
**Art. 2º** Fica determinado o retorno da servidora **ANA CAROLINA DANTAS MEDEIROS CRUZ** ao cargo de provimento efetivo, a partir desta data.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**62A057F5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 345, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Controlador-Geral.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 006 de 25 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.360.101-**, para exercer o cargo em comissão de Controlador-Geral, símbolo CGM-1.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 07 de novembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**3499CDE4

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-021-2022 SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2022 SRP**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO**

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES **JUDITH LIVIA DE SOUSA – ME PAPELARIA ESCOLAR Inscrita Sob nº CNPJ 08.664.997/0001-24 Com Valor Global de R$ 23.826,50 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Express Produtos e Serviços EIRELI, Inscrita Sob nº CNPJ-23.242.246/0001-75**, com valor global de **R$ 6.879,59** (Seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), Para Fornecimento Materiais de escritório e expediente para uso administrativo, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital..
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 07 de novembro de 2022

***EDSON JOSÉ DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**8B6DFFC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-024-2022 SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2022 SRP**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO**

**O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES** Madeireira Ademar Faleiro Ltda Inscrita Sob nº CNPJ 05.786.837/0001-21 Com Valor Global de R$ 93.588,40 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), Paraná peças e serviços Eireli, Inscrita Sob nº CNPJ- 36.315.427/0001-26, com valor global de R$ 5.806,00 (cinco mil oitocentos e seis reais), Comercial Santo Antônio Ltda Inscrita sob nº CNPJ-36.358.654/0001-39, Com valor global de R$ 83.240,48 (oitenta e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) Para Fornecimento Materiais de construção elétricos e ferramentas em geral, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital..
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 07 de novembro de 2022

***EDSON JOSÉ DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**8ACC2A26

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-023-2022 SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2022 SRP**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO**

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES : **Campos Comercio de Variedades e Importação** Eireli Inscrita Sob nº CNPJ 11.228.410/0001-00 Com Valor Global de R$ 15.436,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais), **Tecnovale soluções corporativas Ltda,** Inscrita Sob nº CNPJ- 16.812.857/0001-46, com valor global de R$ 6.870,54 (seis mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), **Express produtos e serviços Eireli** Inscrita sob nº CNPJ – 23.242.246/0001-75, Com valor global de R$ 21.454,36 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) , **Rocas produtos de informática e serviços** Inscrita sob nº CNPJ 34.705.423/0001-29 com valor global R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais.)**, FF Souza produtos Ltda,** inscrita sob nº CNPJ – 47.168.542/0001-31 com valor global de R$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **VB Seis comercio de produtos alimentícios,** inscrita sob nº CNPJ – 46.936.421/0001-20 com valor global de R$ 2.662,50 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Para Fornecimento de peças acessórios e componentes de informática, para atender demandas administrativas do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital..
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 07 de novembro de 2022

***EDSON JOSÉ DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**8C07B3D1

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022-SRP**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2.022-SRP**

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ **nº 17.591.403/0001-55,** com proposta no valor global de R$ **197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)** para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CESTO AÉREO** , atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Abadiânia, 07 de novembro de 2.022.

***MARCOS DA SILVA***
Secretário da CPL

**Publicado por:**
Franciely Almeida Prado
**Código Identificador:**F9103633

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022-SRP**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2.022-SRP**

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **CAMEL COMERCIAL ANAPOLINA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **nº 00.905.620/0001-70,** com proposta no valor global de **R$ 14.455,00** (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 47.358.557/0001-62,** com proposta no valor global de **R$ 4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), **DANIEL ANTONIO ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ **nº 05.648.710/0001-46,** com proposta no valor global de **R$ 11.518,00** (onze mil e quinhentos e dezoito reais), com valor global do certame de **R$ 30.723,00** (trinta mil e setecentos e vinte e três reais), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Assistência Social.**

Abadiânia, 07 de novembro de 2.022.

***MARCOS DA SILVA***
Secretário da CPL

**Publicado por:**
Franciely Almeida Prado
**Código Identificador:**FF5E5991

---

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2022**

**Contrato n.º 286/2022. Licitação: Pregão Eletrônico Nº 054/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, referente a Emenda Parlamentar nº 639 do Dep. Estadual Iso Moreira, em conformidade com a proposta nº202200006020636, depositado na Agência 4671 Conta 71123-2 Caixa Econômica Federal. Para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 24.391,50. **Vigência:** 03/11/2022 a 03/11/2023. **Recursos:** 12.361.1102.2.011.3.3.90.30.00 – MANUT. DO ENSIMO FUNDAMENTAL – Fonte 101/137; 12.365.4026.2.141.3.3.90.30.00 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Fonte 101/137. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. Data**: 03/11/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**81D71A6D

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2022**

**Contrato n.º 287/2022. Licitação: Pregão Eletrônico Nº 054/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, referente a Emenda Parlamentar nº 639 do Dep. Estadual Iso Moreira, em conformidade com a proposta nº202200006020636, depositado na Agência 4671 Conta 71123-2 Caixa Econômica Federal. Para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 2.140,00. **Vigência:** 03/11/2022 a 03/11/2023. **Recursos:** 12.361.1102.2.011.3.3.90.30.00 – MANUT. DO ENSIMO FUNDAMENTAL – Fonte 101/137; 12.365.4026.2.141.3.3.90.30.00 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Fonte 101/137. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada: KARLLA KASSIA KENES. Data**: 03/11/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**8C12118E

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2022**

**Contrato n.º 288/2022. Licitação: Pregão Eletrônico Nº 054/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, referente a Emenda Parlamentar nº 639 do Dep. Estadual Iso Moreira, em conformidade com a proposta nº202200006020636, depositado na Agência 4671 Conta 71123-2 Caixa Econômica Federal. Para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 6.500,00. **Vigência:** 03/11/2022 a 03/11/2023. **Recursos:** 12.361.1102.2.011.3.3.90.30.00 – MANUT. DO ENSIMO FUNDAMENTAL – Fonte 101/137; 12.365.4026.2.141.3.3.90.30.00 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Fonte 101/137. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada: MAPEL PAPELARIA LTDA ME. Data**: 03/11/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**B23BFDDD

**PODER EXECUTIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2021**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA: PUBLIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto:** O presente Aditivo tem por finalidade prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 03/11/2023. Consequentemente, ocorrerá o acréscimo de quantia ao valor global do contrato primitivo. **Recurso:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS – Fonte 100 **Vigência:** 03/11/2022 a 03/11/2023. **Assinatura:** 03/11/2022. **Valor Aditivado:** R$ 90.000,00. **Assina:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**FBEE3285

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em. **Aquisição de Bolsa de Costa (mochila) Personalizadas e Porta lápis personalizado,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 11 novembro de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 07/11/2022.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**9690158C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em. **Aquisição de Garrafas Térmicas personalizado,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 11 novembro de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 07/11/2022.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**DB18D9AD

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

**PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.°07/2022**

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **24.11.2022 ás 09:00 horas**, modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo menor preço, para **reforma e ampliação do Estádio Beira Rio,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 07 de novembro de 2022.

***PATRYCK ROSA SEIXAS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jeane de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**A436C5B7

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**
**Chamada Pública n° 002/2021**
**Processo Administrativo 06498/2021/FMS**
**Contrato nº 129/2022/FMS**

Contratante: **Município de Mundo Novo-FMS**

Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Farmacêutica**, conforme **Carta de Credenciamento e Proposta de Adesão**
Contratado: **MONNIQUY GOMES LOPES, CPF (MF) sob n.º 017.785.611-44**
Valor: **R$ 10.852,80 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**
Data da assinatura do contrato: **15 de setembro de 2022**.
Vigência do Contrato: **15 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **07 de novembro de 2022**

***MARCOS DAYREL DELABONA***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**DFA729B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**
**Chamada Pública n° 002/2021**
**Processo Administrativo 06498/2021/FMS**
**Contrato nº 130/2022/FMS**

Contratante: **Município de Mundo Novo-FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Farmacêutica**, conforme **Carta de Credenciamento e Proposta de Adesão**
Contratado: **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA, CPF (MF) sob n.º 987.957.401-04**
Valor: **R$ 10.335,90 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**
Data da assinatura do contrato: **20 de setembro de 2022**.
Vigência do Contrato: **20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **07 de novembro de 2022**

***MARCOS DAYREL DELABONA***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**C6835B63

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 591/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3556/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 591/2022**, objetivando a contratação de serviço de preparação de lanche (salgados assados e fritos) para evento promovido pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JOELI PESSINI**, inscrita no **CPF nº 594.982.501-20**, pelo valor total de **R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 28 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**55D71437

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3982**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTRENCAO DE VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 07 de novembro de 2022.

***TIAGO JORGE TIRLONI.***
Secretário Municipal de Agricultura.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**228914B0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3956**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISICAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 07 de novembro de 2022.

***VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**95FFCAD9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 554/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3831/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 554/2022**, objetivando a aquisição de manilhas de concreto para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JE- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 04.073.117/0001-56,** pelo valor total de **R$ 7.308,00 (Sete mil trezentos e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 28 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**2F8E436C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 575/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3714/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 575/2022**, objetivando a aquisição de manilhas de concreto para manutenção em estradas vicinais deste Munícipio.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JE- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 04.073.117/0001-56,** pelo valor total de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 10 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**B34F6489

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 592/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3755/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 592/2022**, objetivando a aquisição de refeições prontas (marmitex) destinadas aos funcionários do Fundo Municipal de Agricultura que prestam serviços nos finais de semana.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer**

**Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**SUENE MANOELA MORAES DOS SANTOS 75221640104**, inscrita no **CNPJ nº 45.843.461/0001-64**, pelo valor total de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**1130E321

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 547/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3729/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 547/2022**, objetivando a contratação de serviços de elaboração e publicação junto ao SICONFI dos Relatórios de Gestão Fiscal 2º quadrimestre e Relatório de Execução Orçamentária 4º Bimestre.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JEAN CARLOS GUIMARAES,** inscrito no **CPF nº 409.193.231-20,** pelo valor total de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 07 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**9D8B6EEA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 551/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3252/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 551/2022**, objetivando a aquisição de Bandeiras do Brasil de mão, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**LA CASA BRASIL LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 39.733.165/0001-08,** pelo valor total de **R$ 1.508,92 (Um mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**C75E2C0C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 560/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3089/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 560/2022**, objetivando a Locação de Tendas e Banheiros Químicos para evento da Administração Pública Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**ANTONIO NETO DE SOUSA MORAES**, inscrita no **CNPJ nº 13.310.657/0001-05,** pelo valor total de **R$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

*MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**22909A71

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 563/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3342/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 563/2022**, objetivando a aquisição de refeição do tipo (marmitex), para funcionários de diversos setores da Administração Pública Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**SELMA JACKELINE COSTA BARBOSA 03151545190**, inscrito no **CNPJ Nº 33.579.720/0001-02,** pelo valor total de **R$ 5.256,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de setembro de 2022.

*MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**E5539B45

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 108/2022**

**CONTRATO Nº 108/2022**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O* MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO*, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO* MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS*, COM A EMPRESA* AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA*, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.*

**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano– Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000 neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57**, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.842.697/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano– Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 708640 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 193.735.111-49, residente e domiciliado neste Município, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.842.693/0001-13, sediado na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano– Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000, neste ato representado pela Gestora Sra. **SELMI LEITE DE LIMA COUTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 868.996.781-87 doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.169/0001-94, com sede à Rua S-1, N.2560, Q.146, Lt. 24, Setor Bueno, CEP:74.230.220, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 718.387.591-15, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**
01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais alterações, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 565/2022**, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
02.01. O objeto é aquisição Emergencial de combustíveis (Etanol, óleo diesel s10 e gasolina comum) na cidade de Goiânia, destinados a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**
03.01. O Fornecimento será imediato após a assinatura do instrumento contratual sua solicitação se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitido pelo Contratante;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**
04.01. O prazo da vigência vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos constantes do Termo de Referência, havendo interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**
05.01. O valor global do presente termo é de **R$ 14.650,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).**
05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos de forma parcelada nas quantidades e preços unitários abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | 1000 | LITROS | R$ 4,65 | 4.650,00 |
| 2 | OLEO DIESEL S-10 | 1000 | LITROS | R$ 6,65 | 6.650,00 |
| 3 | ETANOL | 1000 | LITROS | R$ 3,35 | 3.350,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 14.650,00** |

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**
06.1. O pagamento será feito por meio de cheque, ordem bancária, ou por meio eletrônico mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá até o trigésimo dia do mês subseqüente ao do faturamento, acompanhadas das devidas requisições de fornecimento do mês e atestadas pelo setor competente;

06.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔNICO - FINANCEIRO**
07.01. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reajuste e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/21. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se o produto objeto deste Edital sofrer alteração a nível federal, que devidamente comprovado pela vencedora, terá os preços revisados e o contrato sofrerá o reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**
08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Palestina de Goiás/GO, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.02.04.122.0201.2.006 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração. - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - fonte 100.000 Ficha 041;**

**05.05.10.301.0701.2.037- Manut. do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 102.000 Ficha 251;**

**06.08.08.244.0804.2.054-Manutenção do Programa CRAS/PAIF – 3.3.90.30.00-Material de Consumo- Fonte 129.000 Ficha 351;**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
9.1. Fornecer os produtos de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.
9.2.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - Goiás.
9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entreguem em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidas, com defeito, vício ou que vierem a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem nas Secretarias responsáveis;
9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
9.6.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Fornecimento.
9.7. Manter suas bombas de combustíveis atualizadas com o selo de aferição do **INMETRO;**
9.8. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.
9.9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**
11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens;
c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - Go. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
12.01. O Município de Palestina de Goiás poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo município;
b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzida o valor correspondente às multas porventura existentes.
12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do município, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Caiâponia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Palestina de Goiás/GO, 28 de setembro de 2022.

Município De Palestina De Goiás/GO
***JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON***
Contratante

Fundo Municipal De Saúde

***SINVAL JORDÃO NETO***
Gestor do FMS/Contratante

Fundo Municipal De Assistencia Social De Palestina De Goiás
***SELMI LEITE DE LIMA COUTO***
Contratante

Auto Posto Chafariz LTDA
***RODRIGO DE FREITAS SALES***
Diretor /Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome/CPF:

2._____
Nome/CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**CF13926E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 565/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3615/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 565/2022**, objetivando a aquisição Emergencial de combustíveis (Etanol, óleo diesel s10 e gasolina comum) na cidade de Goiânia, destinados a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 04.806.169/0001-94,** pelo valor total de **R$ 14.650,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 28 de setembro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**5693DE0F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 572/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3700/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 572/2022**, objetivando a locação de Tendas para evento da Administração Pública Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**ANTONIO NETO DE SOUSA MORAES**, inscrita no **CNPJ nº 13.310.657/0001-05,** pelo valor total de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**68D05783

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 589/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3669/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 589/2022**, objetivando a aquisição de materiais de informática para manutenção do Departamento de Informática deste município.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**ALESSANDRA ALVES CARVALHO GOUVEIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.175.421/0001-89,** pelo valor total de **R$ 15.529,50 (Quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**5D57B994

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 535/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3511/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 535/2022**, objetivando a contratação de serviços gráficos, para confecção de crachás em PVC e panfletos para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.270.077/0001-32**, pelo valor total de **R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de setembro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**B8858328

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 570/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3335/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 570/2022**, objetivando a aquisição de materiais de informática para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.240.061/0001-26**, pelo valor total de **R$ 1.716,00 (Um mil setecentos e dezesseis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**EFD44673

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 576/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3319/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 576/2022**, objetivando a aquisição de recarga de gás (GLP) 13 KG para atendimento ao programa Vale Gás instituído pela Lei Municipal nº 621/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**CHRISTOPHER A. JORDAO**, inscrita no **CNPJ nº 03.029.742/0001-38**, pelo valor total de **R$ 10.125,00 (Dez mil cento e vinte e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de setembro de 2022.

*MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**049BBDC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 582/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3414/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 582/2022**, objetivando a contratação de seguro para os veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, pelo valor total de **R$ 3.820,42 (Três mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

*MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**2B38756E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 590/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3745/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 590/2022**, objetivando a contratação de serviços de ministração de aulas de culinária no curso Mini Chef promovido pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JOELI PESSINI**, inscrita no **CPF nº 594.982.501-20**, pelo valor total de **R$ 1.007,00 (Um mil e sete reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de outubro de 2022.

*MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**97AE18F3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 555/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3440/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 555/2022**, objetivando a inscrição dos atletas do Time Palestina Esporte Clube nos jogos do Copa Iporá.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**LIGA IPORAENSE DE FUTEBOL AMADOR**, inscrita no **CNPJ nº 03.874.864/0001-20**, pelo valor total de **R$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 16 de setembro de 2022.

*MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**7C6F9C2E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 556/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3685/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 556/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante e fluido de Freio para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**HARLEY MENDES CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 5.061,65 (Cinco mil sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**BA9CD2DE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 557/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3684/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 557/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 2.005,03 (Dois mil, cinco reais e três centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**05252CEC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 561/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3103/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 561/2022**, objetivando a Locação de tendas e banheiros químicos, para eventos do Fundo Municipal de Educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**ANTONIO NETO DE SOUSA MORAES**, inscrita no **CNPJ nº 13.310.657/0001-05**, pelo valor total de **R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**63EA484D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 574/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3683/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 574/2022**, objetivando a aquisição de ferramentas e materiais de oficina para manutenção da Garagem Municipal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**EDISSON LUIS LOPES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.760.170/0001-51**, pelo valor total de **R$ 3.641,90 (Três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**E6CD97A3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 578/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3832/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 578/2022**, objetivando a contratação de serviços mecânicos especializados para manutenção no veículo ônibus escolar placa ONS-4097 lotado no Fundo Municipal de Educação**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**ML COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.953/0001-08**, pelo valor total de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**616132D3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 580/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3412/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 580/2022**, objetivando a contratação de seguro para os veículos lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar)**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, pelo valor total de **R$ 19.444,80 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F59092AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 581/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3409/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 581/2022**, objetivando a contratação de seguro para os veículos lotados no Fundo Municipal de Educação**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, pelo valor total de **R$ 8.321,17 (Oito mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**3789E4BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 588/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3670/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 588/2022**, objetivando a aquisição de materiais de informática para manutenção dos centros de ensino municipais.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**ALESSANDRA ALVES CARVALHO GOUVEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.175.421/0001-89**, pelo valor total de **R$ 14.924,60 (Quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**880109C0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 541/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3493/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 541/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção de veículo lotado no Fundo Municipal de Transportes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 08.248.686/0001-46**, pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**16C1965F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 593/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3756/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 593/2022**, objetivando a aquisição de refeições prontas (marmitex) para os servidores do Fundo Municipal de Transportes que prestam serviços nos finais de semana**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**SUENE MANOELA MORAES DOS SANTOS 75221640104**, inscrita no **CNPJ nº 45.843.461/0001-64**, pelo valor total de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de outubro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**0BD24113

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 610/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3961/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 610/2022**, objetivando a aquisição de pneus 900-20 liso para manutenção do caminhão Mercedes Benz 1113, placa KBW-6798 lotado na Secretaria Municipal de Transportes**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 22.159.649/0001-92**, pelo valor total de **R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 07 de novembro de 2022.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**D5CAC1B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4004**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
**A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aAQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 07 de novembro de 2022.

***JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**0A437ABB

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 195/2022**

**Processo Administrativo n.** 500/2022
**Contrato Administrativo n.** 195/2022

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro,

Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Zildair Honoria Rodrigues Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**Contratada:** A empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, neste ato representada pela srª Letícia Marchio Pereira , inscrito no CPF/MF sob o n. 905.886.731-53, residente e domiciliada na cidade Mineiros-GO.
**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada em prestadora de serviços funerários, para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Serviços de Auxílio funeral, serviços de translado intermunicipal ou interestadual em veículo funerário e fornecimento de urnas assistenciais.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação ato de inexigibilidade de Licitação se dá com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Edital de Credenciamento de n° 004/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de n. 500/2022.
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo, nos limites da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.
**Valor do Contrato:** O valor estimado global do presente contrato é de R$ 37.614,00 (trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais).

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040- 3.3.90.39.00*; Fonte de recurso:100/00.*

**Data de Assinatura**: aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022.

***ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**D5530E1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021**

A Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da vigésima sétima sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 7 de novembro de 2022, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, ao 7 dia do mês de novembro de 2022.

***PATRICIA MARIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**90F317F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO LOCAÇÃO N. 208/2022**

**Contrato n. 208/2022**
**Processo n. 2463/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA**: A empresa **F.L. DA LUZ EVENTOS EIRELI (LOPES PRODUÇÕES E EVENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.217.431/0001-56, Rua PS-01, n. 00. Qd. 001, Lt.02, Bairo: Resid. Porto Seguro, Inhumas/GO, CEP n. 754000-654, representada neste ato pelo Sr° Fabricio Lopes da Luz, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3509289 DGPC/GO e com inscrição no CPF/MF sob o 798.566.081-04.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Sistema de Som, Sistema de Iluminação e Gerador, nos moldes das especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se dá com origem **Pregão Presencial**
**nº 029/2022**, oriundo do processo administrativo nº 2463/2022**,** com FUNDAMENTAÇÃO
a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27
de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor total da presente contratação é de R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100/00, 200/00.

**DATA DA ASSINATURA**: aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contrato

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**0DEA5E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2632/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2632/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa prestação de serviços de manutenção no veículo retroescavadeira PAC 2 416E, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção no veículo retroescavadeira PAC 2 416E, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.200,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2632/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JOSÉ ANTONIO PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.031.375/0001-06, estabelecida na Rua 10 S/N, Quadra 75, Lote 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00**, Ficha: **132**, Sub Elemento:**19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**98175EEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2719/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2719/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição peças para manutenção no veículo oficial Retroescavadeira, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição peças para manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição peças para manutenção no veículo retroescavadeira, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2719/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.-ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**AE28E5EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2714/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2714/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa prestação de serviços de publicação do extrato do edital do PP nº. 27-2022 (aquisição de massa asfáltica), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de publicação do extrato do edital do PP nº. 27-2022 (aquisição de massa asfáltica), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2714/2022, a serem fornecidos de forma imediata, após a emissão da ordem de compras.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA AZUL EIRELLI.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.241.367/0001-44, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00**, Ficha: **46**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**76720024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2713/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2713/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para tomada de serviço de publicação do Extrato do Edital PP n. 035/2022 (Locação de Software), em jornal de circulação diária (Jornal *O Hoje*), em jornal de circulação diária (Jornal *DM*), para interesse desta secretaria.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviço de publicação do Extrato do Edital PP n. 035/2022 (Locação de Software), em jornal de circulação diária (Jornal *O Hoje*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2713/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA AZUL EIRELLI.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.241.367/0001-44, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **46**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**FE37E8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2647/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2647/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Tomada de Preço de n. 007/2022, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Tomada de Preço de n. 007/2022, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2647/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **46**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ÉLSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**3FC5519E

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS - AVISO DE EDITAL RERRATIFICADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-2021

### AVISO DE EDITAL RERRATIFICADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que Fica **Rerratificado o Edital e Prorrogado o período** para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Chamamento Público nº 006/2021 pelo período até dia 31 de Dezembro de 2024 a contar da publicação nos meios oficiais do Município de Quirinópolis, visando o **Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de serviços de mão de obra de Engenheiro, Arquiteto, Mestre de Obras, Pedreiro, Eletricista, Soldador, Encanador, Pintor, Jardineiro, Servente, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Motorista de Caminhão Basculante, Operador de Usina de Asfalto, Motorista de Ônibus /Micro-ônibus, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão, Mecânico de Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico para manutenção predial, serviços urbanos, parques e jardins públicos localizado no Município de Quirinópolis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** do Chamamento Público nº 006/2021. Os interessados poderão obter o Edital Rerratificado e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

***DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**09814491

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de novembro de 2022, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acometidos de doenças que atuam no sistema nervoso central, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 147/2022. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de outubro de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**2E6C20B1

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de novembro de 2022, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acometidos de diabetes mellitus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 148/2022. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**C497B411

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1847/2022 CONCESSÂO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1847, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ROSIANE MEDRADO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **025.736.331-95**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIG. EPIDEMOLOGIA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/09/2021 a 02/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**0CD1F4E7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1849/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1849, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIA ELEUZA DOS SANTOS MIRANDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **803.747.511-53**, no cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2021 a 22/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**0FABDB73

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1848/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1848, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOSIANE RODRIGUES GERMANO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **031.218.311-94**, no cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/09/2021 a 03/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 20/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CD121C78

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1850/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1850, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **NILDAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **434.745.941-68**, no cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2021 a 22/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**DCDDB3DF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1851/2022 CONCESSAO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SHIRLEY CRISTINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **808.956.201-97**, no cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **18/02/2021 a 17/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 20/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**A7C76223

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 740/2022 EXONERA SERVIDOR**

**DECRETO SRH N° 740, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **ELI VIEIRA DA SILVA JÚNIOR,** portador(a) do **CPF: 033.954.361-28,** ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2D48690F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1852/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1852, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VALERIA MARIA FRANCO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **944.451.091-34**, no cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2021 a 22/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5B42B627

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1853/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1853, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE (E.C. Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VIVIANE ALVES DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **890.256.011-20**, no cargo de **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2021 a 30/06/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6039223C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1855/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1855, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VIVIANE SANTOS DE MELLO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **015.588.771-85**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF. ODONT E ACD**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**FCB53AB6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1854/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1854, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ANDREA RODRIGUES RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **029.756.691-19**, no cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2021 a 03/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 20/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**83681A4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1856/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1856, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **GEANE MARTINS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **804.618.081-53**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CEO - FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2021 a 31/07/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**3671ECC7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1857/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1857, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DIVINA DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **642.933.431-72**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, H M - APOIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**C9B844A4

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1858/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1858, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SILVANA ALVES VILELA MENDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **439.611.851-15**, no cargo de **CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2021 a 03/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/09/2022 a 24/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **25/09/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**B4B1CE88

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1859/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1859, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **GESSICA MARTINS QUEIROZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº **031.931.981-45**, no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) no **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, H M - APOIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **27/11/2020 a 26/11/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/09/2022 a 04/10/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **05/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5CD55EE8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1860/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1860, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUIZ MORATO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **311.576.531-20**, no cargo de **GUARDA**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **15/02/2019 a 14/02/2020**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**41FBA082

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1862/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1862/2022 Quirinópolis, 30 de setembro de 2022**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Temporario e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o (a) servidor (a) **LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **014.414.841-24**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIG. EPIDEMOLOGIA**, **24 (VINTE QUATRO)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/05/2021 a 13/05/2022**.
§ 1º - Os **6 (SEIS)** dias foram suspensos nos termos do § 9º art.92 da Lei Complementar 049 de 13 de Março de 2018**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 24/09/2022**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 25/09/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**FFB56578

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1861/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1861, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CAROLINA ALVES PRETE**, inscrito (a) no CPF sob o nº **289.663.728-13**, no cargo de **ODONTOLOGO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF. ODONT E ACD**, **30 (TRINTA)** dias de férias

regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/06/2021 a 31/05/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**210F9CC3

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1863/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1863, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **558.851.953-15**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, H M - APOIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/05/2021 a 13/05/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2610854D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1864/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1864, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANDEIR FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **958.511.511-53**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIG. EPIDEMOLOGIA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/05/2021 a 13/05/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**76913C67

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1865/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1865, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 ( Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais )

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **054.160.751-04**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, GUARDA MUNICIPAL**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/09/2020 a 03/09/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2022 a 20/09/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2022**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***DEVALDO FREITAS SILVA***
Presidente da AMTS

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2E977317

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1866/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1866, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANA PAULA MARTINS DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **001.689.721-82**, no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/09/2021 a 15/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2022 a 30/07/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5272D9A7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1867/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1867, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUDIMILA DE SOUZA CABRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº **700.568.121-59**, no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/09/2021 a 15/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2022 a 30/07/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E2F13A01

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1870/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1870, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARLY APARECIDA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **072.663.936-20**, no cargo de **MERENDEIRA**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/09/2021 a 15/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2022 a 30/07/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7E1D705F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1869/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1869, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **IVONETE LIMA DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **539.966.152-72**, no cargo de **MERENDEIRA**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/03/2021 a 13/03/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2022 a 30/07/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**32A87F7B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1868/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1868, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor temporário e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **IRANETE LIMA DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **701.264.872-43**, no cargo de **PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/09/2021 a 15/09/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2022 a 30/07/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E10167DF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1871/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 1871, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Meio Ambiente e Recursos Hidricos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **VALQUIRIA VILALBA FIGUIREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.652.101-74**, no cargo de **MONITOR**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/08/2021 a 01/08/2022**.
§ 1º - O saldo de 20 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente aos dias 02/08/2022 a 21/08/2022**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **17/10/2022 a 26/10/2022**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 27/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***SOLANGE DE FÁTIMA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**58C23E95

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 741/2022 NOMEAÇÃO CUMULATIVAMENTE**

**DECRETO SRH N° 741 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **VALMIR ANDRADE,** do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de Janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis – GO, é designado (a) para responder **cumulativamente** pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D3C8C247

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 208/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1467/2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 35.820.448/0023-41
**OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 8.745,00 (OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
**VIGÊNCIA:** 01/11/2022 à 31/12/2022.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**A3C4E9B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 206/2022
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
**CREDENCIADA**: JPRS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ N° 41.853.254/0001-30.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESPECIFICAS À PROFISSÃO PRESTANDO SERVIÇO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2022.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** 01/11/2022 À 31/12/2022.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Irani de Lucena
**Código Identificador:**DFB041DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 207/2022
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
**CREDENCIADA**: JPRS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ N° 41.853.254/0001-30.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PLANTÕES DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA, BEM COMO PLANTÕES DE SOBRE AVISO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
**VIGÊNCIA:** 01/11/2022 À 31/12/2022.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Irani de Lucena
**Código Identificador:**9823C92C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022055993

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE MINEIROS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa AMARILDO ATAIDES FERREIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.840.355/0001-42 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 66533 - GRAMPO TRILHO METAL PARA PASTA 50X1 | | | 30.0000 | CAIXA | R$ 18,6000 | R$ 558,00 |
| 2 | | 73265 - PASTA PLASTICA EM U | | | 50.0000 | UNIDADE | R$ 4,0000 | R$ 200,00 |
| 3 | | 63584 - PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES A4 | | | 20.0000 | UNIDADE | R$ 21,5000 | R$ 430,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 1.188,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 1.188,00 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/11/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C47EB2CA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2022055416

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.740.696/0001-92 estabelecida na ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8 LOTE 170 Bairro SIA SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 73235 - BHCG QUANTITATIVO | | | 2.0000 | KIT | R$ 277,2300 | R$ 554,46 |
| 2 | | 73236 - CALIBRADOR DE BHCG QUANTITATIVO | | | 1.0000 | KIT | R$ 705,8200 | R$ 705,82 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 1.260,28 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 1.260,28 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 26/10/2022

____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E4C5971A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022053787

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ESPECIAL (NEOCATE / ALFAMINO) PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.593.067/0003-62 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 56557 - NEOCATE LCP 400G | | 110.0000 | | UNIDADE | R$ 247,1400 | R$ 27.185,40 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$27.185,40 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 27.185,40 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/10/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**EF1BEDF1

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### ATA DA VIGESSIMA SETIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 7(sete) dias do mês de outubro de 2022(dois mil e vinte e dois), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS**, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão nos dias 19 de outubro a 4 de novembro 2022, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2022, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

| ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO | PROTOCOLO N.º | INTERESSADO | ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | 2827/2022/FMS | ONEDIRA BARBOSA ROSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL (PLANTÃO) | CREDENCIADO |
| **2º** | 2855/2022/FMS | MARIANA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL (PLANTÃO) | CREDENCIADO |
| **3º** | 2923/2022/FMS | MARILIA CAMARGO SOUTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO) | CREDENCIADO |
| **4º** | 2924/2022/FMS | STEFANY PEREIRA ARAUJO SILVA | ENFERMEIRO – HOSPITAL (PLANTÃO) | CREDENCIADO |

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

| | |
|---|---|
| ***ÉLSON JOSÉ DA SILVA*** | |
| Presidente da Comissão de Chamamento Público | |
| ***DILAMAR CLAUDIA UES*** | ***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO*** |
| Secretária | Membro |

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**10D828DA